

DTM-SUP/DER-008-30/06/1987
(1.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIA, DE DIVISÃO, DE ASSESSORIA E
PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO HENRIQUE JULIO VALENTE DA
CRUZ, SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o disposto no artigo 18,
incisos VI e VII, do Decreto 26.673, de 28 de janeiro de 1987,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - A partir de 1º de julho de 1987, fica proibida a
convocação de funcionários e servidores para a prestação de serviços
extraordinários, no âmbito da Autarquia.

Artigo 2º - As convocações de funcionários e servidores
para a prestação de serviços extraordinário, já autorizadas, para o período de 1º/5 a
31/8/87, ficam mantidas até o término do prazo, vedada a prorrogação.

Artigo 3º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos
30 dias do mês de junho de 1987.

ENGº HENRIQUE JULIO VALENTE DA CRUZ
SUPERINTENDENTE